



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2067/2019

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editoria Tribuna do Norte
N.º 8.411 PÁG. 17
EDIÇÃO DE 21/02/2019
Ana Caroline S. Xavier

SÚMULA: AUTORIZA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo Primeiro: As reposições referem-se as perdas inflacionárias dos anos de 2018 – 3,43% (Fonte: INPC).

Parágrafo Segundo: O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Câmara autorizada a atualizar as tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº. 315/2013 constante do anexo V (**Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio, Grupo Ocupacional de Nível Superior**) e constante do anexo VII (Cargo Comissionado), conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019).



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 877

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Fevereiro de 2019

DECRETO Nº 008/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre decretação de Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em o falecimento ocorrido nesta data com o grande Homem **Carlos Rossi Doretto**, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art.1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **por 03 (três) dias consecutivos**, em razão do falecimento ocorrido nesta data (20/02/2019), com o grande homem **Carlos Rossi Doretto**, ex-Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores de Jardim Alegre-Pr, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Jardim Alegre.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (20/02/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Lei nº 2067/2019

SÚMULA: AUTORIZA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo Primeiro: As reposições referem-se as perdas inflacionárias dos anos de 2018 – 3,43% (Fonte: INPC).

Parágrafo Segundo: O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Câmara autorizada a atualizar as tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº. 315/2013 constante do anexo V (**Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio, Grupo Ocupacional de Nível Superior**) e constante do anexo VII (Cargo Comissionado), conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal